

EM 19/12/95



OB  
022

*[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Estado do Espírito Santo

**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA  
DO IMIGRANTE  
E. E. SANTO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/95

Aprovado em juízo discussão por

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PARA OS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL, NO MES DE DEZEMBRO DE 1995.

Sala das Sessões 19/12/1995

*[Signature]*  
PRESIDENTE

A CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais, APROVA o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal, no mês de dezembro de 1995, abono salarial correspondente a 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o salário do mês de novembro, que será pago em parcela única.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1995.

*[Signature]*  
VICENTE CALIMAN  
Presidente

*[Signature]*  
JOSE DANIEL CALIMAN  
1º Secretário

*[Signature]*  
OSMAR ANTONIO PREMOLI  
2º Secretário

**Câmara Municipal de Venda Nova  
do Imigrante**

Protocolizado sob o nº 0206Em 19/12/95

*[Signature]*  
Encarregado



03

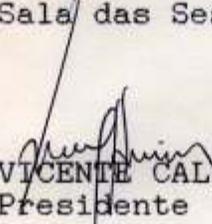
**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

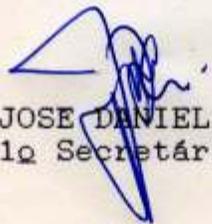
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA  
Projeto de Resolução nº 07/95

O abono ora proposto pelo Projeto de Resolução em 50% (cinquenta por cento), que será pago em única parcela, dentro do referido mês de dezembro, somando-se aos proventos, apenas no mês citado, com o caráter de recompensa ao servidor da Câmara, neste fim de 1995.

Sala das Sessões, 18/dezembro/1995.

  
VICENTE CALIMAN  
Presidente

  
JOSE DANIEL CALIMAN  
1º Secretário

  
OSMAR ANTONIO PREMOLI  
2º Secretário